



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 70/2023

PN 27654

**INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA
INSPEÇÃO VEICULAR ANUAL, NOS TERMOS
DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E
RESOLUÇÃO CONTRAN, CONFORME
ESPECIFICA.**

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º. Esta Lei Complementar, estabelece a exigência de ser realizada inspeção veicular nos veículos licenciados no Município.

Parágrafo único - Os veículos em circulação terão suas condições de segurança, de controle de emissão de gases poluentes e de ruído avaliadas mediante inspeção, que será obrigatória, na forma e periodicidade estabelecidas pelo CONTRAN para os itens de segurança e pelo CONAMA para emissão de gases poluentes e ruído.

Art. 2º. As normativas a serem seguidas são as constantes no Código de Trânsito Brasileiro, bem como as Resoluções em vigor do Contran, que tratem sobre o assunto.

Art. 3º. Faculta a RP Mobi realizar convênios com as empresas prestadoras de serviços de inspeção veicular, centros automotivos e auto mecânica em geral para que os laudos sejam submetidos a fiscalização e controle da RP Mobi.

Art. 4º. O não cumprimento da Lei, acarretará ao estabelecimento infrator multa de 10 (dez) UFESP's, sendo este valor revertido a Empresa de Mobilidade Urbana de Ribeirão Preto, no caso de reincidência o valor da multa será cobrado em dobro.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2023.

PAULO MODAS
Vereador - UNIÃO





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente proposição objetiva uma maior segurança viária aos motoristas e moradores de Ribeirão Preto, tendo em visto a alto número de registros de ocorrências por parte de veículos que não dispõem de manutenção alguma.

Como parâmetro será seguido o CTB, bem como as Resoluções do Contran sobre o assunto.

Espero que o referido projeto traga o bom debate e discussão a esta Casa Legislativa, onde solicito o apoio na aprovação.

Sala das Sessões, em 14 de novembro de 2023.

PAULO MODAS
Vereador - UNIÃO

